

## Edital Nº 002/2013

### COTAÇÃO PRÉVIA – TIPO MELHOR TÉCNICA

Contratação de entidade para Apoio à implementação e operacionalização de Base de Serviço de apoio a Comercialização – BSC, para promover, difundir e estimular a prática e os compromissos da dinamização econômica no Pré-Território das Encostas da Serra Geral de Santa Catarina. Atendendo ao disposto no Contrato nº 0307.232-94/2009.

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 - O Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento – CEADES pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob n ° 05.921.745/0001-07, localizada na Avenida Nereu Ramos 75 – D, Edifício Centro Profissional Chapecó, sala 404-B, centro, CEP: 89.801-023, Chapecó-SC nos termos da Portaria Interministerial Nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, convida à todos interessados em participar da Cotação Prévia na modalidade melhor técnica acima identificada.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA TÉCNICA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta técnica dos interessados, dar-se-á até as 17 horas do dia 14 de Março de 2013, mediante protocolo na sede da Licitante, no endereço mencionado no subitem 1.1. Serão recebidos os envelopes com postagem por SEDEX até a data e horário supra mencionados.

1.3. O início da abertura dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO dar-se-á 14:00 horas do dia 21 de Março de 2013 no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Não havendo licitante inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar na ata assinada por todos os licitantes presentes, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, proceder-se-á a imediata abertura dos ENVELOPES 02 – PROPOSTA TÉCNICA, contendo as propostas das proponentes habilitadas.

#### 2 - OBJETO

2.1 - O objeto do presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para atender a Meta 4 Atividade 4.1 Item 4.1.8 do Plano de trabalho referente ao Contrato 0307.232-94/2009, firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF e Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA. **Trata-se da Contratação de entidade para Apoio à implementação e operacionalização de Bases de Serviços de apoio a**



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

**Comercialização – BSC, para promover, difundir e estimular a prática e os compromissos da dinamização econômica no Pré-Território das Encostas da Serra Geral de Santa Catarina.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 –Estarão aptas a participarem da presente seleção, quaisquer entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, sejam credenciadas como OSCIP ou não, ou qualquer cooperativa de comercialização e/ou prestação de serviços técnicos.

3.2 - Para participarem da presente Cotação Prévia, os licitantes deverão apresentar na Sede do CEADES 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 2 a "PROPOSTA TÉCNICA" conforme especificado no item 4 (quatro).

3.3 -Não será admitida a participação de entidades/cooperativas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Que não tenham cumprido contratos com CEADES com a exatidão esperada, ou seja, com atrasos na entrega de produtos, produtos sem qualidade esperada, ou mesmo que não tenham entregues os produtos conforme contrato.

3.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.5 - Todos os atos perante esta licitação deverão ser praticados pelo(s) representante(s) legal(ais) da proponente ou pessoa(s) com poderes delegados por este(s).

3.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal - SEDEX, desde que seja POSTADA em Agência dos Correios até o dia e horário indicados para protocolo. O CEADES e a Comissão de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste Edital, na Sede do CEADES.

### **4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

O interessado deverá enviar envelope opaco, obrigatoriamente com a seguinte identificação:

4.1 - Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

Ao CEADES- INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 002/2013

PROPONENTE:

#### 4.2 - Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA  
Ao CEADES- INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2013  
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 002/2013  
PROPONENTE:

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DA BSC.

5.1. A Base de Serviços de Apoio à Comercialização - BSC deverá assessorar os produtores familiares preferencialmente organizados em formas associativas, nos aspectos ligados à comercialização dos seus bens e produtos, devendo realizar as seguintes atribuições:

- Destinar um ou mais técnicos específicos para o desenvolvimento das atividades e ações da BSC.
- Produzir e/ou disseminar informações de relevância para a adequada comercialização dos produtos da agricultura familiar e economia solidária;
- Orientar e qualificar técnicos e gestores envolvidos com os sistemas produtivos familiares, com ênfase na comercialização para atendimento ao mercado;
- Apoiar a elaboração dos projetos e a implantação e operação de estruturas e espaços (isolados ou articulados em rede) de processamento agroindustrial e/ou de comercialização da produção familiar;
- Assessorar os empreendimentos para que acessem os mercados institucionais – PNAE e PAA;
- Orientar produtores familiares e/ou suas organizações associativas, no encaminhamento de procedimentos inerentes aos processos de comercialização, tais como: certificações, aspectos fiscais e sanitários, despachos de mercadorias, processamento de exportações, etc;
- Apoiar a divulgação dos produtos e serviços dos produtores familiares, com vistas à ampliação do acesso aos mercados;
- Realizar atividades de intermediação entre os produtores locais e os agentes do mercado, orientando a concretização de negócios.
- Mapear, diagnosticar, articular, contribuir no bom funcionamento de projetos e/ou empreendimentos financiados pelo PROINF com foco em COMERCIALIZAÇÃO;

- Identificar mercados potenciais, articulando e/ou assessorando os empreendimentos para que se insiram nos mesmos;
- Contribuir na articulação para a criação e/ou fortalecimento da Rede Estadual de Bases de Serviço; Integrar-se à formação de uma articulação estadual (fórum, etc);
- Subsidiar o fórum de informações para articulação de políticas, parceiros, etc; Garantir a contratação de corpo técnico dedicado à execução das atividades previstas.

## **6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

6.1 - O envelope contendo a documentação deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

### 6.1.1 – Declarações:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo I (em função do disposto no art. 97).

b) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme modelo constante no Anexo II.

### 6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela comissão. Os documentos que não são obtidos por este meio deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas no cartório competente ou por servidor público municipal, ou ainda por publicação na imprensa oficial sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópias, implicará em inabilitação da proponente, bem como será considerada inabilitada a proponente que apresentar de forma incompleta, incompreensiva, ilegível, com erros, omissões, quaisquer das exigências contidas no item anterior.

6.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame. Com relação à Certidão Simplificada, será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

6.4 - Tempo mínimo de 3 anos de existência da entidade.

6.5 – Ter sede ou atuação comprovada dentro do território de atuação da BSC.

## **7 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02**

7.1. A “PROPOSTA TÉCNICA” deverá ser apresentada no envelope “02”, na forma prevista no item 4.2 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, de acordo com o modelo Anexo III ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.

7.2. A “PROPOSTA TÉCNICA” será avaliada conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

7.3. O Fator Técnico (FT) será obtido de acordo com os critérios de avaliação do Anexo IV, sendo o resultado realizado através do cálculo:  $FT = \text{Bloco 1} + \text{Bloco 2}$ .

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1 - Os licitantes serão classificados pela ordem decrescente do número de pontos aferidos de acordo com a aplicação da fórmula estabelecida no item 7.3.

8.2- Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior pontuação, obtida de acordo com a aplicação da fórmula estabelecida no item 7.3.

8.3 - Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, por ocasião do cálculo da classificação final, a escolha do vencedor será feita por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **9 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

9.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão Designada para processar a licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA TÉCNICA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO e procedida sua apreciação.

9.2 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

9.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6.0 e seus subitens ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

9.4 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas técnica e de preço, devidamente lacrados.

9.5 - Abertura das propostas técnicas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.6 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta técnica e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei no 8.666/93.



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

## **10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - Avaliação final acontecerá através da pontuação técnica e os licitantes serão classificados pela ordem decrescente do número de pontos aferidos de acordo com a fórmula estabelecida neste Edital "item 7.3".

10.2 - A divulgação do resultado do vencedor do certame ocorrerá cumprindo a observância ao prazo recursal previsto em Lei.

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação depois de decorrido o prazo legal ou decididos os recursos, encaminharão o processo para a autoridade superior, a quem caberá a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

## **12 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 - Adjudicada e homologada a presente licitação, o CEADES convocará o vencedor para assinar o termo de contrato (minuta constante do Anexo V) em até 05 (cinco) dias, ou depois de decorridos todos os prazos em caso de recursos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O CEADES poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **13 – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - A proponente vencedora entregará e prestará os serviços junto ao CEADES através de profissional (is) que fazem parte da mesma no prazo estipulado pelo CEADES.

13.2 - O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A execução defeituosa, inadequada, extemporânea, ou mesmo a inexecução do contrato ensejam a rescisão unilateral do contrato.

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CEADES poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao CEADES por 2(dois) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de Idoneidade



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

## **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será realizado conforme cronograma de desembolso do contrato de repasse nº0307232/2009, após a prestação dos serviços e encaminhamento dos produtos e respectiva nota fiscal ao CEADES no valor correspondente, que será certificada pelo responsável e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento. O licitante fica ciente que os pagamentos dependem de liberação de recursos federais, o que poderá ensejar atrasos em pagamentos.

15.2 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório a qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Proponente).

15.3 – A proponente vencedora deverá disponibilizar à Licitante o nº da Conta Bancária na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

## **16 - DOS PREÇOS E DE SEU REAJUSTE**

16.1 - A remuneração será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pagas em 7 (sete) parcelas, mediante relatório bimestral de execução do Plano de Trabalho, plano de trabalho do bimestre seguinte, Nota Fiscal de cada bimestre e CNDs atualizadas, conforme cronograma de desembolso.

16.2 - O preço a ser pago não terá reajuste.

## **17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

17.1. - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem do contrato de repasse nº0307232/2009 – firmado entre Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e CEADES.

## **18 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1 - Eventuais impugnações ao edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, serão recebidos mediante protocolo na Sede do CEADES, sito a Rua Nereu Ramos 75 D, edifício CPC, sala 404B, Centro - Chapecó/SC, de 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

18.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da presente licitação.

## **19 - SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato, ficando a adjudicatária responsável pelo cumprimento deste.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Comissão de Licitações, no CEADES, Rua Nereu Ramos 75D, edifício CPC, sala 404B, Centro - Chapecó/SCou pelo fone: 0xx49 3329 1439.

20.2 - O CEADES reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

20.3 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

20.4 – O CEADES, através da Comissão de Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

## **21- DIREITOS AUTORAIS**

21.1 - Os direitos autorais são totalmente cedidos ao CEADES. O CEADES poderá utilizar livremente de qualquer contribuição científica, técnica de qualquer natureza realizada pelo Licitante na execução do Contrato, bem como publicar de todas as formas o resultado do trabalho, sem pagamento de direitos autorais.

## **22 – DO FORO**

22.1 - Para dirimir as questões decorrentes de execução deste edital, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

## **23 - ANEXOS DO EDITAL**

23.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Declaração de Idoneidade;
- b) Anexo II – Declaração de não emprego de menores
- c) Anexo III – Proposta técnica
- d) Anexo IV – Critério de avaliação da proposta técnica
- e) Anexo V – Minuta do contrato

Chapecó, 25 de Fevereiro de 2013.

Ronaldo G. Martins  
Coordenador institucional

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2013**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – COTAÇÃO PRÉVIA N° 002/2013**

**DECLARAÇÃO de IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do CEADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Cotação Prévia n° 002/2013, instaurado por essa entidade, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome:

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2013**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO PRÉVIA N° 002/2013**

**DECLARAÇÃO de NÃO EMPREGO DE MENORES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio-gerente- representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nome:

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III**

**PROPOSTA TÉCNICA**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>
Proposta apresentada ao edital 002/2013
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>
2.1 Nome da Entidade:
2.2 CNPJ:
2.3 Endereço:
2.4 E-mail:
2.5 Telefone/Fax:
2.6 Dados Bancários:
2.7 Responsável/Representante Legal:
2.8 Responsável Técnico:
<b>3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA PROPOSTA</b>
Caracterização do território Pré-Território das Encostas da Serra Geral de Santa Catarina e sua dinâmica com a agricultura familiar e economia solidária abordando os temas da comercialização dos produtos da agricultura familiar e do cooperativismo solidário. Breve apresentação da experiência da instituição referente as atribuições exigidas neste edital a sua inserção no contexto do território.
<b>4. METODOLOGIA</b>
Detalhamento da forma como a BSC irá atuar no território para atender as atribuições previstas neste edital e atender a demanda da agricultura familiar e economia solidária. Deve-se levar em conta a realidade local e demais variáveis pertinentes.
<b>5. CURRÍCULO DA ENTIDADE</b>
5.1 Perfil institucional
5.2 Histórico institucional
5.3 Área de atuação temática
5.4 Área de atuação geográfica
5.5 Missão estratégica
5.6 Parceiros

<b>5.7 Trabalhos relevantes de acordo com as exigências do edital.</b>	
5.7.1	Experiência na comercialização de produtos da agricultura familiar e economia solidária no programa de aquisição de alimentos - PAA
5.7.2	Experiência na comercialização de produtos da agricultura familiar e economia solidária na merenda escolar – PNAE.
5.7.3	Experiência na comercialização de produtos da agricultura familiar e economia solidária em mercados tradicionais
5.7.4	Experiência comprovada na orientação técnica e/ou comercialização de produtos orgânicos certificados para mercado institucional ou rede varejista na esfera estadual e nacional.
<b>6. ESTRUTURA OPERACIONAL E FÍSICA DA ENTIDADE</b>	
Local, data.	
<p>_____</p> <p>Assinatura Representante legal</p>	
<b>7. CURRÍCULOS DOS TÉCNICOS DA BSC</b>	

### ANEXO IV – Critérios de avaliação da proposta técnica

a) BLOCO 1: Experiência da licitante em comercialização de produtos da agricultura familiar e economia solidária

Item	Descrição	Critério	Variável	Valor por unidade	Número máximo	Pontuação máxima total	Meio de comprovação
01	Ter sede comprovada no território Pré-Território das Encostas da Serra Geral de Santa Catarina	Comprovação de sede no Pré-Território das Encostas da Serra Geral de Santa Catarina	Tem sede comprovada no território? Sim = 15; não = 0	1	10	15	Cópia atual de comprovante de endereço em nome da licitante ou Cartão do CNPJ.
02	Experiência na comercialização de produtos da agricultura familiar e economia solidária no programa de aquisição de alimentos - PAA	Experiência em execução de projeto de PAA.	Número de projetos de PAA executados no território.	5	5	25	Cópia da CPR (Cédula de Produtor Rural) ou cópia do projeto.
03	Experiência na comercialização de produtos da agricultura familiar e economia solidária na merenda escolar – PNAE.	Experiência em execução de projeto de PNAE.	Número de projetos de PNAE executados no território.	5	5	25	Cópia do contrato.
04	Experiência na comercialização de produtos da agricultura familiar e economia solidária em mercados tradicionais	Anos de experiência na comercialização de produtos da agricultura familiar e economia solidária em mercados tradicionais	Número de anos que atua na comercialização de produtos da agricultura familiar e economia solidária em mercados tradicionais	5	5	25	Nota fiscal e/ou contrato de comercialização (pelo menos 1 por ano de experiência).
5	Experiência comprovada na orientação técnica e/ou comercialização de produtos orgânicos certificados para mercado institucional ou rede varejista na esfera estadual e nacional.	Anos de experiência na comercialização de produtos orgânicos certificados para mercados	Número de anos que atua na comercialização de produtos orgânicos certificados para mercados institucionais ou rede varejista na	5	5	25	Nota fiscal e/ou contrato de comercialização (pelo menos 1 por ano de experiência).

		institucionais ou rede varejista na esfera estadual e nacional.	esfera estadual e nacional.					
TOTAL BLOCO 1							115	

b) BLOCO 2: Proposta técnica

Item	Descrição	Critério	Variável	Valor por unidade	Número máximo	Pontuação total	Pontuação máxima total	Meio de comprovação
01	A proposta técnica apresentada é consistente	Demonstração da metodologia	A metodologia apresentada é consistente? Sim = 15; parcialmente = 5; não = 0	1	15	15	15	Análise da proposta
		Demonstração de conhecimento da realidade local.	A proposta demonstra conhecimento da realidade local? Sim = 15; parcialmente = 5; não = 0	1	15	15	15	
TOTAL BLOCO 2							30	

Total proposta técnica

Bloco	Pontos
BLOCO 1	115
BLOCO 2	30
<b>TOTAL (bloco 1 + bloco 2)</b>	<b>145</b>

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 002/2013 – Cotação Prévia nº 002/2013

**Termo de contrato que entre si celebram** CEADES – Instituto De Estudos E Assessoria Ao Desenvolvimento, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob n ° 05.921.745/0001-07, localizada na Avenida Nereu Ramos 75 – D, Edifício Centro Profissional Chapecó, sala 404-B, centro, Chapecó SC, neste ato representado pelo seu coordenador institucional Ronaldo Gonçalves Martins, CPF n ° 525.064.790-15, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes inclusive pelo Edital que convocou o Processo Licitatório Nº 002/2013, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para atender a Meta 4 Atividade 4.1 Item 4.1.8 do Plano de Trabalho referente ao Contrato 0307.232-94/2009, firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF e Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA. **Trata-se da Contratação de entidade para Apoio à implementação e operacionalização de Bases de Serviços de apoio a Comercialização – BSC, para promover, difundir e estimular a prática e os compromissos da dinamização econômica no Pré-Território das Encostas da Serra Geral de Santa Catarina.**

#### CLAUSULA SEGUNDA – Da vinculação e vigência do contrato

2.1 - O objeto deste contrato será executado de acordo com o Processo licitatório Nº 002/2013 – Cotação Prévia Nº 001/2013, a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.

2.2 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser aditado a qualquer época, desde que haja acordo prévio entre as partes.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por qualquer uma delas, desde que a outra seja comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro – Caso o Contrato de Repasse nº 0307.232-94/2009, firmado entre o CEADES e a Caixa Econômica Federal/Ministério do Desenvolvimento Agrário seja encerrado antes do prazo de 12 meses previstos neste contrato o mesmo será automaticamente rescindido sem prejuízos para as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço a ser pago**

3.1 - O preço para o presente ajuste é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), constante na META 4 Atividade 4.1 Item 4.1.8 DO PLANO DE TRABALHO referente ao Contrato 0307.232-94/2009, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 – O valor a ser pago não terá reajuste durante a vigência do presente contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros**

##### **4.1 - Dos Recursos Financeiros:**

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem do contrato de repasse nº0307.232-94/2009 – firmado entre Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e CEADES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento**

5.1 – O pagamento será realizado em 07 parcelas, conforme cronograma de desembolso do contrato de repasse nº0307232/2009, após a prestação dos serviços e encaminhamento da nota fiscal ao CEADES no valor correspondente a parcela, juntamente com as CNDs atualizadas e os produtos especificados no item 6.1 deste contrato, que será certificada pelo responsável e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento. A CONTRATADA possui ciência de que os valores necessitam de liberação de órgão federal, portanto é possível que ocorram atrasos em pagamentos.

5.2 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório a qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Proponente) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

5.3 – A proponente vencedora deverá disponibilizar à Licitante o nº da Conta Bancária na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

#### **CLAUSULA SEXTA – Das parcelas e dos produtos a serem entregues**

6.1 - A proponente vencedora deverá apresentar ao CEADES, 02 (dois) produtos obedecendo aos prazos do cronograma de desembolso do projeto, contrato de repasse nº323719-09/2010. Os produtos serão assim compostos:

**6.1.1 - Primeiro produto:** Plano de Trabalho para o primeiro bimestre deste Contrato (período xx). **Valor do produto:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **Prazo de entrega para análise:** xx de xx de xx.

**6.1.2 - Segundo produto:** Relatório das Atividades relativas ao primeiro bimestre e o Plano de Trabalho para o segundo bimestre deste Contrato (**período xxx**). **Valor do produto:** R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). **Prazo de entrega para análise:** **xx de xx de xx**.

**6.1.3 - Terceiro produto:** Relatório das Atividades relativas ao segundo bimestre deste Contrato e o Plano de Trabalho para o terceiro bimestre (**período xx**). **Valor do produto:** R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). **Prazo de entrega para análise:** **xx de xx de xx**.

**6.1.4 - Quarto produto:** Relatório das Atividades relativas ao terceiro bimestre deste Contrato e o Plano de Trabalho para o quarto bimestre deste Contrato (**período xx**). **Valor do produto:** R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). **Prazo de entrega para análise:** **xx de xx de xx**.

**6.1.5 - Quinto produto:** Relatório das Atividades relativas ao quarto bimestre deste Contrato e o Plano de Trabalho para o quinto bimestre deste Contrato (**período xx**). **Valor do produto:** R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). **Prazo de entrega para análise:** **xx de xx de xx**.

**6.1.6 - Sexto produto:** Relatório das Atividades relativas ao quinto bimestre deste Contrato e o Plano de Trabalho para o sexto bimestre deste Contrato (**período xx**). **Valor do produto:** R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). **Prazo de entrega para análise:** **xx de xx de xx**.

**6.1.7 - Sétimo produto:** Relatório das Atividades relativas ao sexto bimestre deste contrato. **Valor do produto:** R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). **Prazo de entrega para análise:** **xx de xx de xx**.

**Parágrafo Primeiro** – A entrega dos produtos será em duas etapas: Primeira etapa: A contratada deverá enviar o produto via email dentro dos prazos estabelecidos acima, para análise e aprovação. Segunda etapa: Após aprovados pela contratante, os produtos deverão ser enviados pela contratada via correio – SEDEX em duas versões: cópia impressa, assinada, acompanhada de todos os documentos comprobatórios das atividades, nota fiscal referente a parcela e CNDS atualizadas; e cópia digitalizada e gravada em CD-ROM.

**Parágrafo Segundo** -A efetivação dos pagamentos DEPENDE DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS POR PARTE DA SDT/MDA. A contratada fica ciente que a previsão supra pode ser alterada em razão de eventual demora na liberação dos recursos.

**Parágrafo Terceiro** - Os pagamentos serão realizados proporcionalmente ao trabalho prestado.

**Parágrafo Quarto:** Os pagamentos serão feitos através de crédito em Conta Bancária Banco xxxx Agência xxxx, Conta corrente XXX, de titularidade da **CONTRATADA**, a ser por esta indicada e mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e CNDS atualizadas, após a análise e aprovação, pela **CONTRATANTE**, dos Planos de Trabalho e Relatórios de Atividades (intermediários e final) apresentados.

## **CLAUSULA SÉTIMA – Da Subcontratação**

7.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato, ficando a contratada responsável pelo cumprimento deste.

## **CLÁUSULA OITAVA - Dos direitos e das obrigações**

8.1 - Dos Direitos:



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

8.1.1 - Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas:

8.1.2 - Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 - Das obrigações:

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

8.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fazer a entrega dos equipamentos, incluído o serviço de montagem, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, o local de entrega e demais condições ajustadas.

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **CLAUSULA NONA - Sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual.**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CEADES poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por 2(dois) anos;
- c) Multa de 10%(dez por cento) do valor total do contrato, previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de Idoneidade

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou, ainda, por mútuo acordo ou pelo CEADES por conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe cabendo qualquer outro valor a título de indenização, sob qualquer alegação ou fundamento. A execução defeituosa, inadequada, extemporânea, ou mesmo a inexecução do contrato ensejam a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Único – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores. E a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da alteração contratual**



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos direitos autorais**

12.1. Os direitos autorais são totalmente cedidos ao contratante. O CONTRATANTE poderá utilizar livremente de qualquer contribuição científica realizada pela CONTRATADA durante a execução desse Contrato, bem como publicar de todas as formas o resultado do trabalho, sem pagamento de direitos autorais.

**Parágrafo único:** Para a publicação pela CONTRATADA de qualquer informação obtida através do presente Contrato, o mesmo deverá solicitar autorização prévia e formal por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da inexistência de vínculo**

13.1. A CONTRATADA ou seus prepostos atuarão sem qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, devendo exercerem o trabalho ora ajustado em absoluto estado de autonomia e sem qualquer subordinação laboral, tendo assim total liberdade quanto aos seus horários para realização do trabalho, deslocamentos, compromissos e local da realização do mesmo, não ensejando o contrato qualquer vínculo empregatício com a ora CONTRATANTE ou com qualquer órgão da entidade pública direta ou indireta.

**Parágrafo único:** Os serviços prestados nos termos do presente contrato não importam em concessão de mandato ou poderes a CONTRATADA para que pratique qualquer ato em nome da CONTRATANTE ou atue como representante ou intermediário de qualquer operação ou negociação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Disposições gerais**

14.1 - O presente contrato é regido pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores;

14.2 - Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do foro**

15.1 - Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instituto Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Chapecó, SC de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado